



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1211/16

Dispõe sobre: “denominação de via de servidão que especifica”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Célio Aparecido Pinheiro e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão das Oliveiras, a atual estrada de servidão sem nome e sem saída, localizada no bairro Mascate.

§1º. Tem seu início na altura do km 3,3 da Avenida Mathias Lopes (Início – 23°10'22.59”S – 46°25'13.13”O), lado esquerdo no sentido Cidade/Mascate, numa extensão de 270,00 m., (Término – 23°10'30.17”S – 46°25'06.99”O), possuindo largura de 6,00 mts., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§ 2º. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada de Servidão das Oliveiras.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de março de 2016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete